



AGAPAN

Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural
Caixa Postal 1996 - CEP 90001-970 - Tel/Fax (51)3333.3501
Porto Alegre - RS - BRASIL - agapan@alternex.com.br

Ilmo. Sr. Nilo Diniz
MD. Presidente do CONAMA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural - AGAPAN, instituição sul-riograndense representante da sociedade civil diante do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, vem por meio desta apresentar o presente Requerimento para que a mesa diretora convide o Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Luiz Henrique da Silveira, bem como o Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, Senhor João Paulo Capobianco, visando a obtenção de esclarecimentos acerca do pedido de ADI, em desobediência ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

O presente requerimento se dá em caráter de urgência, uma vez que está tramitando no Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Governador do Estado de Santa Catarina, contra a Lei Federal 9.985/2000, que regulamentou o artigo 225, parágrafo 1, incisos I, II, III, e VII, da Constituição Federal, instituiu o Sistema Nacional de Conservação da Natureza, e os Decretos de 19 de outubro de 2005 e de 4 de junho de 2004, instrumentos legais questionados que criaram o Parque Nacional das Araucárias, a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Nacional da Serra do Itajaí, todos protegidos por Lei. Em anexo documento subscrito por 75 entidades da Sociedade Civil, que repudiam está investida contra o trabalho de políticas públicas de defesa da natureza.

Finalmente, é importante destacar que a região é reconhecida oficialmente pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, como área de alta importância de biodiversidade, figurando como área prioritária para implantação de esforços de conservação.

Assim, é imprescindível que o Governador do Estado de Santa Catarina e a Secretária de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, se pronunciem diante deste Conselho quanto aos seus atos políticos, técnicos e legais frente à Política Nacional de Meio Ambiente.

Certos de podermos contar com a presteza da Mesa Diretora, diante desse fato, aguardamos o comparecimento das autoridades referidas.

1. Edi Xavier Fonseca - AGAPAN - Região Sul
2. MAURICIO GALINKIN - CE SPAZ - Centro Oeste
3. Rodrigo Agostinho - VIDUA - Região Sudeste
4. LEUIZ CARLOS MORETTI - HANANDE - Região Norte
5. JOSE MIGUEL SILVA - APEDECAIA - Região Sudeste
6. WALDIR DO CARMO - GRAMA - NOROESTE
7. Zuleica Tuzig - ABRAMAC - Região Sul
8. Adriana Ramos - ISA - Rep. Nacional
9. Kalayana Bileira - SAMAN - Região Nordeste
10. Paulo Maciel - MMA

Luiz Henrique da Silveira: o Exterminador da Natureza

O Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei Federal nº 9.985/2000 e os decretos de 19 de outubro de 2005 e 4 de junho de 2004. Os referidos Decretos são aqueles que criaram o Parque Nacional das Araucárias, a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Nacional da Serra do Itajaí. A lei questionada, por sua vez, é aquela que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O Governador considera que a lei do SNUC contraria os artigos 5º e 225 da Constituição Federal, alegando que o dispositivo afeta o direito de propriedade dos cidadãos catarinenses, e que criar Unidades de Conservação (UCs) compromete o desenvolvimento. Para o Senhor Governador, o direito a propriedade deve sobrepor aquele que preconiza um ambiente saudável a todos, uma outra garantia constitucional. Ressalta ainda que as desapropriações decorrentes da criação de UCs causam desequilíbrio ecológico e provocarão sérias conseqüências à comunidade, à paz social e à economia do Estado. O processo (ADI 3646) já tramita no STF e foi distribuído ao Ministro Sepúlveda Pertence.

As entidades da sociedade civil que subscrevem esse documento tornam público seu mais **veemente repúdio** a essa insana investida contra o trabalho de construção das políticas públicas de defesa da natureza, pressupostas com o objetivo do direito difuso. Os argumentos apresentados no processo supra citado são escandalosamente surreais, visto que, no debate público em esfera global, é notório que criar UCs é a medida mais eficaz para a proteção do patrimônio natural. Isto, na visão de Luiz Henrique, em Santa Catarina, causa DESEQUILÍBRIO ECOLÓGICO. O direito fundamental à vida não deve estar condicionado ao direito de propriedade e aos interesses privados e corporativos daqueles que dilapidam nossos recursos naturais em nome de um pretense e ilusório desenvolvimento econômico de curto prazo.

A sociedade brasileira precisa mostrar a superação dos obstáculos com maturidade e bom senso; acabar com a natureza é exterminar nosso futuro. A sociedade civil espera que a decisão do STF restabeleça a esperança, negando o objetivo do processo mencionado, nos dando o respaldo necessário para a construção de um mundo melhor para esta e as futuras gerações.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2006.

- 1 - Aliança Nativa – OSCIP
- 2 - FEEC – Federação de Entidades Ecologistas Catarinenses
- 3 - RMA – Rede de ONGs da Mata Atlântica
- 4 - INMMAR – Instituto Para o Desenvolvimento da Mentalidade Marítima
- 5 - UFECO – União Florianopolitana das Entidades Comunitárias -SC
- 6 - GPC – Grupo Pau-Campeche -SC
- 7 - APREMAVI – Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí - SC
- 8 - IWC/BRASIL – Coalisão Internacional da Vida Silvestre
- 9 - Instituto Peabiru
- 10 - Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade

- 11 - Fundação Lagoa
- 12 - ICAM – Instituto Conexão Ambiental
- 13 - Instituto Águas do Prata
- 14 - Liga Ambiental -PR
- 15 - AMAR – Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária -
- 16 - Vale Verde
- 17 - Mater Natura -
- 18 - Vitae Civilis – Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz
- 19 - AMDA – Associação Mineira de Defesa do Ambiente -MG
- 20 - Núcleo Sócio Ambiental Araçá-Piranga -RS
- 21 - Comunicação e Cultura – Fortaleza
- 22 - RTZ – Rede Tabaco Zero
- 23 - Sociedade para a Preservação do Muriqui
- 24 - Associação Caeté Cultura e Natureza
- 25 - SOS Manancial – OSCIP
- 26 - Instituto Polis –
- 27 - APRENDER – Entidade Ecológica -SC
- 28 - Instituto Seiva – Advogados pela Natureza
- 29 - Associação Cunhambebe
- 30 - Instituto Ambiental Ponto Azul
- 31 - Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação
- 32 - FVA – Fundação Vitória Amazônica -AM
- 33 - APPDR – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Darcy Ribeiro (Armação de Búzios)
- 34 - Fórum Carajás
- 35 - FASE - Brasil Sustentável e Democrático
- 36 - Curucutu Parques Ambientais
- 37 - CEO – Centro de Estudos Omitológicos
- 38 - ECOMAR – Associação de Estudos Costeiros e Marinhos dos Abrolhos -
- 39 - PRÓ-VERDE – Santos -SP
- 40 - FREPESP/RPPN – Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo -SP

- 41 - Sócios da Natureza - SC
- 42 - Associação dos Geógrafos Brasileiros – RJ
- 43 - APEDEMA – Assembléia Permanente das Entidades em Defesa do Meio Ambiente
- 44 - Bicuda Ecológica
- 45 - VERDEJAR Proteção Ambiental e Humanismo
- 46 - COATI – Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada – Jundiá -SP
- 47 - VidaVerde
- 48 - CEBRAC – Fundação Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural
- 49 - RASGAMAR
- 50 - Centro Golfinho Rotador – Fernando de Noronha
- 51 - Associação de Preservação do Meio Ambiente, Natural, Histórico, Paisagístico e Cultural Porto Ambiental
- 52 – IDA – Instituto para o Desenvolvimento Ambiental
- 53 – Aruanda Ambiente/SP – Instituto Aruandista de Pesquisas e Desenvolvimento
- 54 – AECOSUL – SC
- 55 – ISACAMPECHE – Instituto Sócio Ambiental Campeche - SC
- 56 – ACAPRENA – Associação Catarinense de Preservação da Natureza
- 57 – ICV – Instituto Centro de Vida
- 58 – Movimento Nosso Bairro – Florianópolis - SC
- 59 – Casa da Amizade de Búzios
- 60 – AMECA – Associação Movimento Ecológico Carijós
- 61 – ORCA – Organização Consciência Ambiental – ES
- 62 – PRA VER NATUREZA – Fundação Praia Vermelha de Conservação da Natureza
- 63 – Fundação Pró-Defesa Ambiental – MG
- 64 – FURPA – Fundação Rio Pamaíba
- 65 – Instituto É o Bicho
- 66 – 4 Cantos do Mundo – MG
- 67 – APROMAC – Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte – PR
- 68 – AMAR – Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária – PR
- 69 – AGAPAN – Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural - RS

SEPRO/CGSG

MMA

Fis. 06

Rub. 8

70 – Fundação GAIA - RS

71 – Grupo Córdor – Abelardo Luz-SC

72 – CEIPAC – Centro de Estudos Integrados e de Promoção do Ambiente e da Cidadania

73 – CAIPORA – Cooperativa para Conservação dos Recursos Naturais.

74 – GAE – Grupo Ação Ecológica – RJ

75 – KLIMATA - SC

X